



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

**LEI MUNICIPAL Nº 175/99
DE 19 DE MAIO DE 1999**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Hélio Vitorino Silva no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no orçamento vigente, destinado a atender as despesas com o Fundo Municipal do Salário Educação, conforme determina a Lei Estadual nº 7.043/98.

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade Orçamentaria: 05.08 – Fundo Municipal do Salário Educação.

Função: 08 – Educação e Cultura

Programa: 42 – Ensino Fundamental

Sub-programa: – 188 – Ensino Regular

Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos com o Salário Educação.

3.0.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de ConsumoR\$ 4.000,00

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 4.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade Orçamentaria: 05.08 – Fundo Municipal do Salário Educação.

Função: 08 – Educação e Cultura

Programa: 42 – Ensino Fundamental

Sub-programa: – 188 – Ensino Regular

Atividade: 2.048 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal Salário Educação.

3.0.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 1.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito do Artigo anterior será utilizado Recursos previstos no Art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64 resultante da anulação total ou parcial de dotação orçamentaria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 1.999.

Hélio Vitorino Silva
Prefeito Municipal